

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

PARECER N° : 073/2022 – CI/FUMBEL

PROCESSO N° : 0163/2022 – FUMBEL

PROCEDENCIA: MEM. N° 017/2022 – DSG/FUMBEL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2020,

GALVÃO SERVIÇOS TERCERIZADOS E ALTERAÇÃO DO VALOR

GLOBAL DO CONTRATO.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise do pedido do 2° Termo Aditivo para prorrogação de vigência seguido da alteração de valor contratual global do contrato n°098/2020, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém e a pessoa jurídica Galvão Serviços Terceirizados. Fundamentado pelo Art. 57, II Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme solicitado pelo fiscal de contrato Wander Nunes, que informou e solicitou o referido aditivo para prorrogação, tendo em vista o termino da vigência previsto para o dia 04/03/2022.

## Constam anexos aos autos:

- MEM. 017/2021 DSG/FUMBEL de 01 de fevereiro de 2022 solicitando a possibilidade do Aditivo para a prorrogação de vigência;
- Aceite do aditivo seguido solicitação de reequilíbrio de valor contratual, cotações de valores das empresas: Galvão, Unique e Guardião. Mesmo com o reequilíbrio a empresa GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS continua sendo com o menor valor no mercado;
- Documento do representante da empresa Galvão Serviços Terceirizados, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa do município, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa de natureza tributária e não tributaria, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão judicial cível positiva, Declaração de que não emprega menor, Cotação de preços para analisar a melhor oferta que se ampara no princípio da economicidade e da eficiência, 2° termo aditivo do contrato 008/2020 informando a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses ao contar da data da assinatura, Parecer jurídico n° 023/2022 AJUR/FUMBEL.
- Através do Parecer Jurídico nº 023/2022 AJUR/FUMBEL, a Assessoria Jurídica em suas considerações informa que analisando os autos, observou que os procedimentos foram realizados dentro da praxe legal, não havendo qualquer mácula ou fato que possa demandar maiores discussões jurídicas, estando o procedimento apto para os atos posteriores.



 Outrossim, a AJUR informa sobre a necessidade de alteração do valor total do contrato no presente aditivo, em razão do deferimento dos processos 0163/2022 cc 0942/2021

Vale salientar que é missão do Controle Interno proporcionar economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade à gestão municipal, avaliando o cumprimento das metas, comprovando a legalidade e a legitimidade dos atos, pautando sempre pela ética e transparência, com o objetivo de garantir a otimização dos gastos públicos e, assim, alcançar o desenvolvimento econômico e social.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecimento no art.57 da Lei n°8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** pelo prosseguimento do 2° Termo aditivo da empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** por mais 12 (doze meses) e com alteração de valor, haja vista que a repactuação do reajuste com base em justificativa de alta nos preços e alterações de índices coligados ao objeto do contrato vigente e nos termos do Art. 65, II da Lei Federal 9.666/1993, sendo assim o valor passará para R\$ 279.209,28 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e nove reais e vinte e oito centavos) que continuará sendo o melhor preço ofertado de acordo com a planilha anexada no processo em epígrafe pelo fiscal do contrato Sr. WANDER NUNES, devendo a FUMBEL promover posteriormente a juntada ao processo o comprovante de publicação em imprensa oficial, da publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei federal supracitada

Este é o parecer que submeto ao Senhor Presidente.

Belém PA, 03 de março de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Barbosa
Chefe do Controle Interno - FUMBEL

